



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro  
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

Mensagem ao projeto de lei nº 004/2024, de 02 de abril de 2024  
Objeto: Projeto de lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial.

Senhores Vereadores,

É cediço que no último dia 04 de março do corrente ano, foi sancionada a Lei Complementar nº 67, que promoveu uma mini reforma administrativa, com o intuito de dar mais capacidade e celeridade aos serviços prestados à população.

É, também, do conhecimento de todos que a mencionada LC 67, em seu artigo 5º autoriza a promoção de remanejamento de recursos da Secretaria extinta, para criação da Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços públicos. Este permissivo já foi implementado.

Ocorre que os recursos orçamentários existentes, passíveis de remanejamento não são suficientes para manutenção dos serviços das duas secretarias. Temos inclusive que levar em consideração que foi criado mais um cargo de Secretário, portanto, despesa nova, não prevista no orçamento, daí a necessidade de inclusão de recursos.

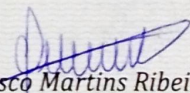
A única forma de fazer a inclusão de despesa nova, que não consta na lei orçamentária é através da abertura de crédito especial, conforme conceito do artigo 41, da lei 44.320/64.

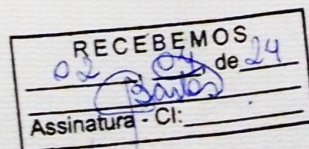
Estas são as razões que entendemos necessárias para esclarecer e justificar a iniciativa do presente projeto de lei, pois para a correta prestação de serviços à população, através da nova Secretaria, "Secretaria de Obras", dependemos de recursos, não só financeiros, mas também orçamentários.

Diante desta realidade nos dirigimos a esta Colenda Casa, contando com a costumeira atenção e apreço, que ela dedica aos assuntos de interesse de nossa população.

Certos da aprovação registramos consideração e agradecimento, pela parceria que o Executivo e Legislativo vêm construindo, na defesa do interesse de nosso Município.

Atenciosamente.

  
Francisco Martins Ribeiro  
Prefeito Municipal







# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro  
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

PROJETO DE LEI Nº 04/2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024

*"Autoriza a abertura de  
crédito adicional especial."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS. Faço saber que a Câmara Municipal de Medeiros - MG decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$68.000,00.

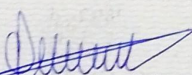
**Art. 2º.** O crédito especial autorizado no artigo 1º, acrescenta Secretaria Municipal de Obras, criada pela LC nº 67, de 04 de março de 2024, a seguinte classificação orçamentária:

02. Executivo	
02.14. Secretaria Municipal de Obras	
02.14.01. Administração	
04. Administração	
04.122. Administração Geral	
04.122.0401. Administração e Inovação	
04.122.041.2010. Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.1.90.04.00 - 409 - Contratação por Tempo Determinado	21.260,00
2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.260,00
3.1.90.11.00 - 410 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00
2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
3.3.90.14.00 - 411 - Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
3.3.90.30.00 - 412 - Material de Consumo	3.640,00
2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.640,00
3.3.90.36.00 - 413 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	600,00
2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
3.3.90.39.00 - 414 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
4.4.90.52.00 - 415 - Equipamento e Material Permanente	5.000,00
2.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

**Art. 3º.** Como recursos para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, será utilizado, nos termos do § 1º, inciso I, do artigo 43, da lei 4.320/64, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, na fonte de recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**Art. 4º.** Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 02 de abril de 2024.

  
Francisco Martins Ribeiro  
Prefeito Municipal